



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul Presidência

Processo nº 152.173.0069/2025

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento de contratação direta, em favor de 4HD Serviços Ltda, visando a aquisição de 2 (duas) inscrições para o treinamento denominado “Gestão de Serviços para Help Desk e Service Desk”, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 6.618,00 (seis mil, seiscentos e dezoito reais), conforme descrito no requerimento de compra direta nº 157.682.098.0099/2025 (f. 23).

A aquisição em tela, demandada pela Secretaria de Tecnologia perante a Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul, objetiva possibilitar a participação presencial de 2 (dois) servidores do Poder Judiciário no evento em tela, a ser realizado entre os dias 21 e 23 de maio do corrente ano, com carga horária de 18 (dezoito) horas, na cidade de São Paulo – SP.

A Assessoria Jurídico-Legislativa manifestou-se favorável à contratação, considerando que o pedido se amolda ao disposto no artigo 74, III, “F” da Lei 14.133/2021, cujo texto assevera ser inexigível a licitação no caso de contratação que envolva serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Com efeito, no caso em apreço, constata-se que o curso em questão, promovido pela referida empresa, apresenta conteúdo relevante e atual acerca da gestão de serviços de tecnologia da informação (f. 6-7), o que certamente será de grande valia para a capacitação dos servidores lotados no Departamento de Atendimento ao Usuário, responsáveis que são pelo acompanhamento e gerenciamento tanto da central de serviços de TI (terceirizada), quanto pelos Assistentes de Tecnologia da Informação (ATIs) distribuídos no interior do estado.

Quanto a opção pela “4HD Serviços Ltda”, levou-se em consideração o fato de ser uma empresa conhecida no mercado, com mais de 30 anos de experiência em educação profissional (f. 10-11), a qual realiza treinamentos para profissionais de diversas empresas (f. 9), sendo coordenada por profissional de considerável envergadura e notória especialização (f. 5).

De outra face, quanto ao valor da contratação, denota-se que a retribuição financeira se encontra dentro dos parâmetros usualmente praticados pelo contratado no mercado, conforme se infere do comprovante de preço de f. 14, de modo se mostra preenchido o requisito exigido pelo art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, conclui-se que o caso se subsume perfeitamente ao disposto no art. 74, III, “F”, da Nova Lei de Licitações.

Ante ao exposto, verificado o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 14.333/2021, acolho o parecer de fls. 27-28 para, ratificando a justificativa, **adjudicar** o objeto da contratação à empresa 4HD Serviços Ltda e **autorizar a despesa**, no valor de R\$ 6.618,00 (seis mil, seiscentos e dezoito reais).

Outrossim, autorizo as demais despesas relativas à ação educacional (diárias no valor de R\$ 3.329,52 e aquisição de passagens pela Coordenadoria de Passagens da Direção-Geral), na forma do requerimento de fls. 19-20.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul Presidência

À Secretaria de Finanças para as providências.

Campo Grande, 12 de maio de 2025.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente